



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 001 – Pregão Eletrônico nº 001/2020

A DATEN, no dia 27/10/2020, por meio da Sra. Tatiana Silva, e-mail: edital@daten.com.br, solicitou as informações abaixo cujas resposta **FORNECIDA PELA ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** estão em vermelho:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

No caso de fornecimento de mídia para a instalação do sistema operacional nos equipamentos, não consideramos um fator impeditivo o formato proposto.

Pergunta 02 – No quesito **AMOSTRA**:

“ANEXO I – Especificações Técnicas ITEM I - Microcomputador Tipo I

15. OUTROS REQUISITOS:

15.6. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecida certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação.”



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

O enunciado acima menciona avaliação das amostra a empresa. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7 (sete) dias úteis**.

Nosso entendimento está correto?

Pode ser considerado o prazo proposto, porém a parte mais relevante desse item é a apresentação de certificação que demonstra que o equipamento não possui substâncias perigosas em sua composição.

Pergunta 03 – No quesito **GARANTIA**, determina o seguinte:

“ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

10. DO CONTRATO

10.4 A garantia dos equipamentos dar-se-á on-site pelo período de 48 (quarenta e oito) meses para microcomputadores Tipo I, 60 (sessenta) meses microcomputador Tipo II, e 36 (trinta e seis) meses para notebooks e para as baterias dos mesmos.

18. GARANTIA ON SITE: 18.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe;”

O Termo de Referência informa **2 (dois)** prazos de garantia para os equipamentos. Qual dos prazos devo considera? Sendo o prazo de 60 (sessenta) meses, abaixo segue questionamento:

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de **60 (sessenta) meses** para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de **60 (sessenta) meses** o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para **48 (quarenta e oito) meses**.

Sugestão não aceita. Os prazos de garantia serão mantidos como previsto no edital.

Pergunta 04 – No quesito **EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

O Edital prevê expressamente sobre forma de realização do procedimento, qual seja, por meio do Sistema SIGA (Sistema Integrado de Gestão de Aquisições); da mesma forma, apresentação da documentação pertinente e respectivas formalidades.

Pergunta 05 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

A nota fiscal deverá ser emitida em consonância com o objeto do presente certame, definido no Edital.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2020.

Jussira de Carvalho

SAD/Licitação e Contratos

Pregoeira

Id. 2706882



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 002 – Pregão Eletrônico nº 001/2020

A Storback Tecnologia, no dia 30/11/2020, por meio do Sr. Luiz Fernando, e-mail: luiz.fernando@storback.com.br, solicitou as informações abaixo cujas resposta **FORNECIDA PELA ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** estão em vermelho:

Segue esclarecimentos referente ao edital 01/2020.

1)Referente Item I Microcomputador Tipo 1 do Anexo 1 – Especificações Técnica

2- Processador subitem 2.1 Atingir pontuação mínima de 10.500 pontos conforme base de dados Passmark CPU Mark no PerformanceTest V9 CPU List disponível no link https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php;

E também referente ao item II Microcomputador Tipo 2 do Anexo 1 – Especificações Técnica

1- Processador subitem 1.1 Atingir pontuação mínima de 12.500 pontos conforme base de dados Passmark CPU Mark no PerformanceTest V9 CPU List disponível no link https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php;

Devido a grande quantidade de mudanças na apuração de desempenho dos processadores a PassMark lançou uma nova versão do seu benchmark, a V10, contendo os últimos lançamentos dos fabricantes de processadores.

Com isso, entendemos que os processadores a serem ofertados devem ser da última geração lançada pelo fabricante e atender a pontuação solicitada tendo como referência a base de dados PassMark CPU Mark V10 disponível no link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php

Está correto nosso entendimento?

Consideramos pertinente a colocação. Os produtos a serem ofertados têm que ter como referência a lista atualizada de comparativo de processadores.

2) Referente ao Item II Microcomputador Tipo 2 do Anexo 1 – Especificações Técnica

Item 10 GABINETE - subitem 10.3 Fonte de alimentação externa com potência máxima de 90W, eficiência mínima de 87%, sendo capaz de suportar o equipamento em sua configuração máxima;

Com a utilização de uma fonte de alimentação externa com potência máxima de 90W, o equipamento poderá perder performance quando demandado alto desempenho por questões energéticas, para evitar isso, entendemos que se entregarmos o equipamento com uma potência máxima de 130W, para suprir essa demanda, será aceito. Está correto nosso entendimento?

Não consideramos óbice para a proposição.

3) Referente ao Item 10.5 Da Qualificação Técnica



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

Subitem **10.5.1**: Relativamente à qualificação técnica, será exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Tendo em vista que o edital será de equipamentos Desktops e Notebooks, não é usual utilizarr tecnicos especializados para realizar a instalação, e em nenhum local do edital é solicitado a instalação dos equipamentos. Entendemos que não será necessário o envio da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica. Está correto nosso entendimento?

Consideramos que a apresentação de qualificação de cada membro da equipe técnica no caso concreto de fornecimento não seja necessária.

4) Referente ao Item: **12. PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos itens objeto listados no item 4 deste Termo de Referência é de 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato.

Tendo em vista o prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato para entrega dos bens, entendemos que o prazo é exíguo demais, diante de tal questão, podemos entender que o prazo de entrega será de **40 dias úteis** contados da assinatura do contrato para entrega dos bens. Está correto nosso entendimento?

O prazo de entrega será mantido conforme previsto em edital.

5) Referente a Garantia/Suporte de Equipamentos, com o objetivo de prestar um atendimento ágil, de excelência, reduzir o tempo de indisponibilidade do equipamento, acelerando o seu tempo de reparo, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela Contratante, no qual, com a colaboração da sua equipe de TI ou com o próprio usuário, realizará alguns testes e verificações junto com a Contratada a fim de se identificar o problema do equipamento. Salientamos que, na eventualidade de ser identificada a necessidade de troca de peças nesta fase de diagnóstico, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?

Não consideramos óbice o primeiro atendimento ser via telefone.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2020.

Jussira de Carvalho

SAD/Licitação e Contratos

Pregoeira

Id. 2706882